



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**UBERABA**  
*Um novo tempo começa agora.*

## LEI N° 11.931

**Modifica dispositivos da Lei Municipal n° 11.574/2013, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017”, e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O anexo III, da Lei Municipal n°. 11.574/2013, de 19 de junho de 2013, que “**Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017**”, passa a vigorar conforme os programas e ações do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** - Integra esta Lei:

**I** – Anexo I – Cadastro de Programas e Ações.

**Art. 2°**- A revisão da Lei Municipal n°. 11.574, de 19 de junho de 2013, organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos Eixos Estratégicos definidos no Parágrafo Único do Art. 3° da Lei Complementar n° 359, de 11 de outubro de 2006, e em objetivos setoriais definidos para o referido exercício.

**Art. 3°** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I** - Programa Finalístico: pela sua implementação são ofertados diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;

**II** - Programa de Gestão de Governo: aqueles voltados para a oferta de serviços públicos, para a gestão de políticas e apoio administrativo, também passíveis de aferição por indicadores municipais.

**Art. 4°** - Os órgãos do Poder Executivo responsáveis por Programas, nos termos do Anexo desta Lei, deverão manter atualizadas, durante cada exercício financeiro, as informações referentes à execução das ações orçamentárias constantes dos programas sob sua responsabilidade.

**Art. 5°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba(MG), 5 de junho de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**UBERABA**

*Um novo tempo começa agora.*

*(Cont. Lei nº 11.931 – fls. 2)*

**Paulo Piau Nogueira**  
Prefeito Municipal

**Wellington Cardoso Ramos**  
Secretário Municipal de Governo

**Mauro Umberto Alves**  
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

